



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário a contratação de empresa terceirizada capacitada, por regime de empreitada unitário, para a execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA PRIMAVERA, DAS AZALÉIAS, DAS CAMÉLIAS, DAS ROSAS, DO GIRASSOL, DO JASMIM E DOS CRISÂNTEMOS.**

A pavimentação é necessária para melhoria no tráfego, assim como a segurança dos usuários sendo eles pedestres ou motoristas, irá também proporcionar maiores facilidades na acessibilidade ao bairro, o qual situa-se a única creche para educação infantil da Sede do município. Assim irá proporcionar apoio à população usuária com a infraestrutura executada e elevando a durabilidade nas vias de tráfego. A empresa executora contratada deverá seguir o padrão de exigências habitual das licitações de obras e também o Projeto da Obra.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos a comprovação de capacidade técnica das proponentes;

3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina-CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante; ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra a Prefeitura de Vargem Bonita no ato da assinatura da Ordem de Serviço;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

- 3.3 Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU;
- 3.4. Deverá apresentar a ART/RRT de cargo e função do responsável técnico junto a contratada;
- 3.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;
- 3.6 O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 3.7 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.
- 3.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 3.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

- 3.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 3.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 3.14. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 3.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 3.19. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

3.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.40. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.39. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.41.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.42. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.43. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

3.45. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

3.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

3.48. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.48.1. Em observância ao artigo 67 da lei de licitações vigente, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.48.1.1. Mínimo 50% da área de execução de escavação, somatório do item da planilha orçamentária;

3.48.1.2. Mínimo 50% do comprimento da execução de pavimentação asfáltica, somatório do item da planilha orçamentária;

3.48.1.3. Mínimo 50% da área de execução de pavimentação de concreto, somatório do item da planilha orçamentária.

3.48.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.48.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.48.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da execução é IMEDIATA e a área de interferência é de 8.681,80 m² em pavimentação asfáltica e 382,15 m² de pavimentação de concreto sendo nas ruas já citadas do Bairro Bela Vista do Município, conforme projeto básico.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
-------------	------------------	---------------	--------------



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

01	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA PRIMAVERA, DAS AZALÉIAS, DAS CAMÉLIAS, DAS ROSAS, DO GIRASSOL, DO JASMIM E DOS CRISÂNTEMOS	1	UN
----	--	---	----

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o objeto em questão foram utilizadas planilhas referenciais como SINAPI e DEINFRA, SEINFRA além de cotações de mercado e composições da AMMOC.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após orçamentação, chegou-se a seguinte estimativa de custo máximo em que o Município está disposto a pagar:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R\$)
01	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA PRIMAVERA, DAS AZALÉIAS, DAS CAMÉLIAS, DAS ROSAS, DO GIRASSOL, DO JASMIM E DOS CRISÂNTEMOS	1	R\$ 1.943.472,35	R\$ 1.943.472,35
VALOR TOTAL 1.943.472,35 (um milhão novecentos e quarenta e três e quatrocentos e setenta e dois mil reais e trinta e cinco centavos)				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução, para o ITEM 01 que melhor atende à execução do serviço atrelada ao interesse público e seus princípios, muito provavelmente será a CONCORRÊNCIA por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ou outra conforme análise do setor de licitações do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada integralmente conforme autorização do Município. Outrossim, devido à natureza indivisível do objeto, a licitação será do tipo “menor preço total”, permitindo assim a execução adequada do serviço pretendido, objetivando não só a economia como sua qualidade final, ou seja, custo-benefício.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) sanar problema de locomoção da comunidade;
- b) garantir a acessibilidade dos espaços públicos;
- c) aumentar a segurança aos moradores e usuários;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

- d) minimizar os impactos do crescimento desorganizado;
- e) organização e padronização do espaço urbano;
- f) mobilidade urbana;
- g) interligação de rotas / espaços para locomoção adequada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) Definição do fiscal do contrato e da obra;
- b) Análise de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita objetivando contratação de empresa especializada.
- c) Limpeza / Remoção de materiais que impossibilitem ou atrapalhem a execução dos serviços;
- d) Seguro garantia;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024:
Execução de obra de passeios do bairro Bela Vista;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- g) Possibilidade de encontro de redes de esgoto sanitário, risco de contaminação. Minimizar e ou mitigar estes impactos, bem como a geração de entulhos na escavação.
- h) Paralisar a obra imediatamente para conserto e ou reparos das tubulações rompidas, evitando qualquer conversação entre a rede de esgoto, a drenagem pluvial e a rede de água das residências.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita

13. MATRIZ DE RISCO

1. Essa contratação poderá ser afetada negativamente em virtude do não andamento harmonioso com a empresa vencedora do certame PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024;
2. Essa contratação poderá ser afetada negativamente caso a interrupção de tráfego exceda os limites legais;
3. Essa contratação poderá ser afetada negativamente pelas redes de distribuição de água da CASAN;
4. Essa contratação poderá ser afetada negativamente pelas tubulações de drenagem pluviais.
5. Essa contratação poderá ser afetada negativamente pelas tubulações de esgoto sanitário comunitários existentes no espaço.
6. Essa contratação poderá ser afetada negativamente em caso de acidentes, sejam de ordem elétricos, quedas de postes, quedas de escadas, com veículos automotores, pedestres, etc.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, mesmo considerando os contras da matriz de risco, ainda pode-se concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades da administração pública, pois os ganhos são expressivos e importantes.

Por fim, havendo a viabilidade financeira, entende-se de suma importância a contratação deste objeto do ETP para atender ao interesse público.

Vargem Bonita/SC, 22 de outubro de 2024.

Edinan Favretto
Secretário de Obras
Município de Vargem Bonita